



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 28/2020

<b>1. CÓD. DA UNID. GESTORA</b> 113802	<b>2. CÓD. DA GESTÃO</b> 11203	<b>3. CNPJ</b> 00043711/0001-43	<b>4. RAZÃO SOCIAL</b> Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS		
<b>5. ENDEREÇO</b> Avenida Duque de Caxias - 1700 - Edifício Arrojada Lisboa - Centro			<b>6. BAIRRO/DISTRITO</b> Centro	<b>7. MUNICÍPIO</b> Fortaleza	
<b>8. UF</b> CE	<b>9. CEP</b> 60.035-111	<b>10. DDD</b> 085	<b>11. TELEFONE</b> 3391-5100	<b>12. FAX</b>	<b>13. E-MAIL</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE RECEBEDORA</b>					
<b>14. CPF</b> 387.625.793-04	<b>15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> Fernando Marcondes de Araújo Leão				
<b>16. ENDEREÇO</b> Avenida Duque de Caxias - 1700 - Edifício Arrojada Lisboa - Centro			<b>17. BAIRRO/DISTRITO</b> Centro	<b>18. MUNICÍPIO</b> Fortaleza	
<b>19. UF</b> CE	<b>20. CEP</b> 60.035-111	<b>21. DDD</b> 085	<b>22. TELEFONE</b> 3391-5100	<b>23. FAX</b>	<b>24. E-MAIL</b> fernando.leao@dnocs.gov.br
<b>25. N°. DA IDENTIDADE</b>	<b>26. DATA DA EMISSÃO</b>	<b>27. ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>	<b>28. MATRÍCULA</b>	<b>29. CARGO</b> Diretor-Geral	
<b>DADOS DA UNIDADE REPASSADORA</b>					
<b>30. CÓD. DA UNID. GESTORA</b> 530023	<b>31. CÓD. DA GESTÃO</b> 0001	<b>32. CNPJ</b> 03353358/0001-96	<b>33. RAZÃO SOCIAL</b> Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano - SMDRU		
<b>34. ENDEREÇO</b> SGAN Quadra 906 - Módulo F - Bloco A - Ed. Celso Furtado - 2º andar			<b>35. BAIRRO/DISTRITO</b> Asa Norte	<b>36. MUNICÍPIO</b> Brasília	

<b>37. UF</b> DF	<b>38. CEP</b> 70.790-060	<b>39. DDD</b> 061	<b>40. TELEFONE</b> 2034-5619	<b>41. FAX</b>	<b>42. E-MAIL</b> gab.smdru@mdr.gov.br
---------------------	------------------------------	-----------------------	----------------------------------	----------------	---

**REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE REPASSADORA**

<b>43. CPF</b> 038.932.574-03	<b>44. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> Tiago Pontes Queiroz				
----------------------------------	--	--	--	--	--

<b>45. ENDEREÇO</b> SGAN Quadra 906 - Módulo F - Bloco A - Ed. Celso Furtado - 2º andar	<b>46. BAIRRO OU DISTRITO</b> Asa Norte	<b>47. MUNICÍPIO</b> Brasília
--	--	----------------------------------

<b>48. UF</b> DF	<b>49. CEP</b> 70.790-060	<b>50. DDD</b> 061	<b>51. TELEFONE</b> 2034-5619	<b>52. FAX</b>	<b>53. E-MAIL</b> tiago.pontes@mdr.gov.br
---------------------	------------------------------	-----------------------	----------------------------------	----------------	--

**54. CARGO**

Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

**OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO****55. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)**

Obras de infraestrutura (estradas vicinais, perfuração/instalação de poços) aquisição de tubos e reservatórios de água e aquisição de equipamentos.

**56. OBJETIVO**

Perfuração e instalação de 04 poços profundos, aquisição de 03 tratores, bem como, a distribuição de reservatórios de 5 mil litros, 10 mil litros, 500 mil litros, 1000 mil litros e 2000 mil litros e tubulação de 50. Nesse sentido, vão ser realizados serviços de patrolamento de estradas vicinais e recuperação de massa asfáltica para auxiliar no escoamento da produção agrícola para atender aos municípios do semiárido no Estado da Bahia.

**57. PÚBLICO ALVO**

População que sofre com a seca prolongada e, conseqüentemente, com a falta de água e de infraestrutura necessárias ao progresso do semiárido da Bahia.

**58. UG/GESTÃO RECEBEDORA****59. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)**

Em decorrência de secas prolongadas no semiárido da Bahia, torna-se necessário a perfuração e instalação de poços profundos para consumo, como o objetivo de melhor as condições de abastecimento e qualidade de vida. Dessa forma, haverá a contribuição para redução de déficit hídrico em municípios que não tem proximidades de barragem e açudes. Como também, faz-se necessária garantir a essa população o livre acesso através de estradas vicinais possíveis de ser tratadas. Por fim, munir aquele público de ferramentas/equipamentos que proporcionem meios tecnológicos avançados para o bom desenvolvimento de suas atividades, e conseqüente evolução econômico-financeira.

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>60. PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>61. AÇÃO</b>	<b>62. PLANO INTERNO</b>	<b>63. FONTE DE RECURSOS</b>	<b>64. NAT. DESPESA</b>	<b>65. VALOR (em R\$ 1.00)</b>
7k66	7K66	MDR00000000	0144	449051	80.000,00
7K66	7K66	MDR00000000	0144	449052	1.050.000,00
7K66	7K66	MDR00000000	0144	449030	152.500,00

7K66	7K66	MDR00000000	0144	339037	13.500,00
7K66	7K66	MDR00000000	0144	339014	54.000,00
<b>66. TOTAL</b>					<b>1.350.000,00</b>

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

67. META	68. DESCRIÇÃO	69. PRAZO DE CUMP	70. UNID	72. QUANT.	73. N.DA PARC.	74. LIBER. MES	75. VALOR
01	Perfuração e instalação de poços	06	uni	04	1	07/2020	80.0000,00
02	Aquisição de tubos e reservatórios	06	uni	4000 caixas de 500 litros/ 3000 caixas de 1000 litros	1	07/2020	1.050.000,00
03	Aquisição de tratores	06	uni	03 tratores	1	07/2020	152.500,00
04	Despesa administrativa	06	uni	1	1	07/2020	67.500,00
<b>76. TOTAL</b>							<b>1.350.000,00</b>

**76. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES**

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à Unidade descentralizadora:

- Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;
- Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditio devidamente justificada em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação de cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED. Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução com a execução do objeto deste Termo;
- Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria Nacional do Tesouro Nacional - STN, no Ministério da Fazenda;
- Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 8(oito) meses conforme acompanhamento do objeto;
- A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED; informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

**77 . VIGÊNCIA**

Este TED terá vigência de 12 (doze) meses, contados, a partir da sua publicação no sítio do MDR, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo 60 (sessenta) dias, antes do seu término.

**\*ASSINATURAS\***

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da unidade descentralizada

\_\_\_\_\_  
Assinatura da descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcondes de Araújo Leão, Usuário Externo**, em 01/07/2020, às 17:27, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pontes Queiroz, Secretário(a) Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 02/07/2020, às 12:51, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1930318** e o código CRC **5906E81E**.